



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.456, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Município de Goiânia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o art. 19 e 35 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Acordo de Cooperação Técnica TRF4 nº 156/2021; e o contido nos Processos Administrativos nº 89124662/2021 e nº 88910591/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; a instituição do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Município de Goiânia; a descontinuidade do uso do sistema BEE, que compõe o Programa de Automação da Gestão Pública; e autoriza o trâmite físico dos processos administrativos nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, em caráter transitório.

Art. 2º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como o sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia.

§ 1º Constituem objetivos e diretrizes do SEI:

I - assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;

IV - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;

V - facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas;

VI - simplificar o atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

VII - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

VIII - criar condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

IX - facilitar o acesso às informações; e

X - reduzir o uso de papel, os custos operacionais e de armazenamento da documentação.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Ficam vedadas iniciativas para implantar sistema semelhante e com o mesmo propósito.

§ 3º O Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Goiânia, deverá ser oficialmente implantado na administração pública municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com as seguintes competências:

I - elaborar projeto com planejamento, cronograma, metas, atividades e indicação dos responsáveis para a implementação do sistema;

II - elaborar políticas, programas de implantação, regulamento de gestão e utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Goiânia;

III - definir ações de capacitação dos usuários do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Goiânia;

IV - supervisionar e deliberar sobre as demandas decorrentes da utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Goiânia;

V - coordenar os trabalhos de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Goiânia;

VI - coordenar as ações de migração dos dados dos sistemas informatizados da administração pública municipal para o SEI - Goiânia;

VII - propor o encaminhamento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região de solicitações de melhoria e desenvolvimento de funcionalidades; e

VIII - expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 4º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações será composto pelos titulares dos seguintes órgãos da administração municipal e um representante a ser indicado por cada titular:

I - Secretaria Municipal de Governo;

II - Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia;

III - Secretaria Municipal de Administração; e

IV - Secretaria Municipal de Finanças.

§1º Além dos titulares e um representante dos órgãos previstos nos incisos I a IV deste artigo, o Comitê será composto:

I - pelo Chefe de Gabinete do Prefeito; e

II - por 2 (dois) técnicos da equipe da Coordenação de Modernização e Informática da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Município de Goiânia.

Parágrafo único. Fica designado como presidente do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações e responsável pela coordenação dos trabalhos o membro titular da Secretaria Municipal de Governo e como secretário executivo servidor indicado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Fica o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações autorizado a instituir Grupo de Trabalho para implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - Goiânia.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o **caput** deste artigo será composto por técnicos de notório conhecimento, integrantes da estrutura organizacional da administração pública municipal.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar dados e informações as unidades administrativas da administração pública municipal, que deverão manifestar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações e no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações providenciará relatório mensal relativo à implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Goiânia, a partir da publicação deste Decreto, que será submetido ao Comitê.

Art. 8º Em decorrência da implantação de que trata o art. 2º deste Decreto, fica descontinuado o uso do sistema BEE, no âmbito da administração pública direta e indireta, para o protocolo de novos processos administrativos, sendo facultada a continuidade da tramitação dos já iniciados naquela plataforma, até a sua finalização.

Parágrafo único. Fica autorizado o trâmite físico dos processos na administração pública municipal direta e indireta até a finalização da migração dos documentos e processos para o SEI, conforme cronograma a ser definido pelo Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 4.456 /2021

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente proposta acerca da instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; da instituição do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito do Município de Goiânia; da descontinuidade do uso do sistema BEE, que compõe o Programa de Automação da Gestão Pública; e autoriza os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, em caráter transitório, o trâmite físico dos processos administrativos.

2 O SEI se refere a um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, com práticas inovadoras de trabalho, tendo como principais características a libertação do paradigma do papel como suporte analógico para documentos institucionais e o compartilhamento do conhecimento com atualização e comunicação de novos eventos em tempo real. Devido às suas características e ao sucesso da prática de cessão da ferramenta, sem ônus financeiro, o SEI transcendeu a classificação de sistema eletrônico do TRF4, para galgar a posição de projeto estratégico para toda a administração pública, amparando-se em premissas altamente relevantes e atuais, tais como: a inovação, a economia do dinheiro público, a transparência administrativa, o compartilhamento do conhecimento produzido e a sustentabilidade.

3 A solicitação fundamenta-se na necessidade de regulamentar e garantir a fiel execução do Acordo de Cooperação Técnica TRF4 nº 156/2021, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Goiânia, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4 Assim, a presente minuta institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações, no âmbito do Município de Goiânia, estabelece as competências e define que será composto por membros da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Chefe de Gabinete do Prefeito.

5 Ainda, estabelece os objetivos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI- Goiânia e o prazo para implantação de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de novembro de 2021.

6 Portanto, a presente medida é de grande relevância para atender a política de modernização implementada pela atual gestão, tendo em vista que o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, enquanto mecanismo de gestão proporciona, aos gestores, informações em tempo real, agilidade na elaboração de processos e documentos, altos índices de produtividade pelos servidores, redução do trâmite dos processos em até 99% (noventa e nove por cento), melhoria de atendimento ao cidadão, melhoria na transparência e diminuição de 70% (setenta por cento) no ambiente de armazenagem.

7 A descontinuidade do uso do sistema BEE está adstrita à busca incessante pela modernização e otimização de recursos a fim de garantir maior eficiência e eficácia aos atos e procedimentos praticados pelos agentes públicos.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

8 A plataforma será encerrada com a implementação do Sistema Eletrônico de Processos – SEI, cedido à administração pública municipal, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

9 Não obstante a relevância e urgência na implantação do sistema eletrônico de processos, em virtude de suas vantagens e benefícios para a administração pública, deve-se ressaltar a necessidade de um período de transição até o sistema estar efetivamente operante.

10 Por essa razão, até que o SEI esteja em pleno funcionamento, os processos daquela plataforma deverão ser gerados por meio físico, visando evitar problemas com as contratações de obras e serviços por parte do poder público, observados os procedimentos aplicáveis para cada modalidade de licitação prevista em lei.

11 Ressalta-se que, atualmente, os procedimentos para compras, licitações e contratos são instrumentalizados por intermédio do sistema BEE, porém devido à morosidade do sistema envolvendo a atuação de vários órgãos, as constantes interrupções de conectividade e a ausência de comunicação deste com outros sistemas, estão ocorrendo embaraços à administração pública municipal, o que contraria o modelo de gestão por resultados, instituído pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, que prima pela eficiência e celeridade processual.

12 Posto isso, reforça-se a necessidade de expedição desta propositura por Vossa Excelência para manter a qualidade e eficiência do serviço público oferecido à sociedade, bem como para atender às necessidades prementes da administração pública municipal.

Respeitosamente,

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Governo